

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 094/2019 – EMPREL
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE
OFÍCIO Nº 086/2019 – GAB/SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Parecer Técnico nº 094/2019 - Em Resposta ao Ofício nº 086/2019 – GAB/SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do **Ofício Nº 086/2019 - GAB/SEPLAN** para aquisição de Licenças de Software visando atualização do Parque de equipamentos desta Secretaria, que tem por objeto: *“Cumprimentando cordialmente, tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico no. 02/2018, Ata de Registro de Preço no. 02/2018, cujo Órgão Gestor é a 5ª Companhia de Comunicações Blindada, cujo objeto é a aquisição de material de processamento de dados, solicitamos Parecer Técnico da EMPREL para realizarmos a pretendida aquisição.”*

Por envolver sistema e serviços de informática, a **Secretaria de Planejamento Urbano**, através do **Ofício GAB/SEPLAN Nº 086/2019**, de 10 de outubro de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da aquisição de Licenças de Software, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO DO PEDIDO

Esta aquisição tem como objetivo atender as necessidades da **SEPLAN** no desenvolvimento das atividades que apoiam as ações desta Secretaria junto a sociedade recifense. O presente Parecer visa ainda, adequar as exigências de conformidades dos equipamentos de TI na infraestrutura de rede de dados da Prefeitura do Recife, orientadas pela equipe técnica da EMPREL quanto ao uso dos recursos tecnológicos adequados, utilizados no ambiente de informática, bem como das necessidades dos seus usuários para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela EMPREL, quando for este o caso.

Neste contexto a **SEPLAN** opta pela contratação das Licenças de Softwares proposta para consecução e otimização das suas atividades.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos softwares pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.



Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado **Decreto nº 13.672 de 1986** insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas dos Softwares Desejados

| Item | Especificação | Marca | Modelo | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|-----------|-----------|------------|----------------|------------------|
| 44 | Licença Windows 10 Professional 64bits/32 bits | Microsoft | Microsoft | 06 | 281,00 | 1.686,00 |
| 45 | Licença Office Professional 2016. | Microsoft | Microsoft | 15 | 660,00 | 9.900,00 |
| TOTAL | | | | | | 11.586,00 |

A análise concluiu que, as especificações desejadas estão em conformidade com as exigências das normas e padrões para utilização de Softwares de TI na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife e atendem ao fim a que se propõe.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos Softwares.

ANEXO

Anexo 1 - Pregão Eletrônico nº 02/2018, Ata de Registro de Preços Pregão SRP Nº 02/2018, da 5ª Companhia de Comunicações Blindada.



CONCLUSÃO

Considerando as conclusões **a que chegamos** nos pontos do escopo da análise técnica da demanda encaminhada para elaboração de Parecer Técnico para aquisição de Licenças de Softwares, considerando as especificações da **Ata de Registro de Preços Pregão SRP N° 02/2018, da 5ª Companhia de Comunicações Blindada**, atestamos que as mesmas atendem as necessidades para o fim a que se propõem e estão em conformidade com os padrões e normas técnicas para uso na rede de dados da PCR, tendo em vista a nossa comprovação de que elas se comportam de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados corporativa, concluímos que **não há o que obstar** quanto a esta aquisição.

Recife 14 de Outubro de 2019



Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática



Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior

Diretoria de Planejamento e Atendimento ao Cliente